



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



## **IMTEMPESTIVIDADE PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO**

**REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico n. 2/2019

Formalizada em momento próprio para este fim, junto ao site de compras governamentais – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) – a **INTENÇÃO DE RECURSO** por parte da empresa CESMOR-CENTRO DE SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL RENAS – CNPJ n. 02.480.196/0001-94, a referida empresa não a interpôs no prazo.

Desta forma, não tendo sido recebido o recurso por ausência de interposição da empresa mencionada; este Pregoeiro deixa de analisar o RECURSO pela sua ausência, decaindo o direito recursal por falta de tempestividade.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2019.

Carlos Eduardo Alves  
Pregoeiro  
**CREMERJ**